



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

### **EDITAL Nº 001/2026**

Processo Seletivo Simplificado para tornar pública a intenção de contratação por tempo determinado para preenchimento de vagas e cadastro de reserva no cargo do quadro de pessoal da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

A Prefeitura Municipal de Timóteo torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade excepcional de interesse público, visando ao provimento de funções existentes e à formação de cadastro de reserva para atuação na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. A seleção ocorrerá por meio de contratação temporária de profissionais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 3.931, de 22 de agosto de 2023, e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Prefeitura Municipal de Timóteo realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o preenchimento, em caráter temporário, das vagas descritas no Anexo II deste Edital.

1.2 Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no Diário Oficial do Município divulgado pelo site [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br) e afixadas no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo, na Avenida Acesita, 3230, Bairro São José – Timóteo/MG.

1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Timóteo, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

1.4 A comprovação da classificação no Processo Seletivo será feita unicamente por meio da publicação da lista oficial de candidatos classificados no Diário Oficial, disponível no site [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br), não será fornecido documento individual a esse respeito.

### **3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por uma única vez, por igual período.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para a inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da contratação.
- b) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço constante no ANEXO V deste Edital, acessível por meio do link: <https://forms.gle/tRN7Q85vYGNB9W7YA> no período compreendido entre 12h do dia 18 de março de 2026 e 17h do dia 23 de março de 2026, considerando como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4.2 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações constantes no formulário.

4.3 Os candidatos que prestarem declarações falsas ou inexatas no ato da inscrição, ou que não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital, terão a inscrição cancelada, com a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados, no ato da admissão.

### **5. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua condição. Para esses candidatos, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

5.1.1. Quando a aplicação do percentual acima resultar em número fracionário, adotar-se-á o arredondamento, desde que viável em relação às vagas disponíveis. Ressalta-se que



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

não será possível realizar arredondamento que implique majoração do percentual mínimo (5%) ou máximo (20%), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei nº 8.112/1990.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas enquadradas nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.3. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, será observado o mesmo percentual de reserva em favor dos candidatos com deficiência.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá: a) Informar sua condição e o tipo de deficiência; b) Apresentar laudo médico juntamente com o Requerimento de Inscrição.

5.5. O laudo médico deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a devida indicação do código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, sempre que possível, a causa provável da deficiência.

5.6. recebimento da inscrição como de candidato sem deficiência, ainda que tenha sido declarada tal condição, não podendo o interessado alegá-la posteriormente para fins de reserva legal.

5.7. Ressalvadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais.

5.8. Quando convocado, o candidato será submetido à Perícia Médica realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Timóteo, sem custos para o candidato, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.9. A realização da Perícia Médica não dispensa o candidato da submissão aos exames de saúde pré-admissionais e periódicos.

5.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente, permanecerá apenas na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.11. Caso a deficiência seja considerada incompatível com as atribuições do cargo pretendido, e após o julgamento de eventual recurso (conforme item 10.1) este seja indeferido, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com conseqüente anulação do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

5.12. A convocação dos candidatos com deficiência seguirá a seguinte ordem: a 1ª vaga reservada será a 5ª vaga, a 2ª será a 21ª vaga, a 3ª será a 41ª vaga e, assim, sucessivamente.

## 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A avaliação será realizada com base na soma dos pontos atribuídos à Formação Profissional e à Experiência Profissional, considerando apenas certificados reconhecidos pelo MEC, totalizando até 08 (oito) pontos.

Os documentos deverão ser anexados em formato único de PDF ou JPEG.

6.2. A avaliação da documentação será efetuada com base nos critérios estabelecidos no quadro abaixo:

<b>TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
<b>Títulos avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Curso de formação continuada, Extensão e Aperfeiçoamento, relacionados ao emprego pretendido pelo funcionário.	Certificado de Curso de Extensão (frente e verso) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,5 (meio) ponto para cada curso.	1,0 (um) pontos.
<b>TOTAL</b>		<b>1,0 pontos</b>	
<b>TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>Experiências avaliadas</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Experiência profissional na área de atuação do emprego pretendido pelo candidato.	Carteira de Trabalho digital, Declaração de Tempo de Trabalho. (Currículos não serão contados como comprovação de experiência de trabalho)	0,5 (meio) ponto para cada 03 (três) meses de trabalho.	7,0 (sete) pontos.
<b>TOTAL</b>		<b>7,0 pontos</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8,0 pontos</b>	



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas por cargo, conforme a ordem decrescente de pontuação.

7.2. Os candidatos classificados, até o número de vagas disponibilizadas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7.3. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Em caso de empate entre candidatos na classificação final, o desempate será decidido conforme os seguintes critérios, de forma sucessiva:

- a) O candidato de idade mais elevada;
- b) O candidato com maior tempo de experiência na área de atuação.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR**

O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município, no site [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br) e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, devendo o recurso ser apresentado pelo e-mail: [processoseletivo.pmt@gmail.com](mailto:processoseletivo.pmt@gmail.com) no dia 27/03/2026 a 30/03/2026.

9.2. Deve ser apresentado dentro do prazo estipulado, contendo a justificativa do pedido, com a devida explicação da razão do recurso.

9.3. Não serão aceitos recursos com justificativas que não estejam de acordo com os itens estabelecidos neste Edital.

9.4. A decisão sobre o recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br), além de ser afixada no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo.

9.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação clara do ponto em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, e apresentado por meio do requerimento próprio constante no Anexo IV.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

9.6. Em caso de deferimento do recurso, será realizada a retificação do ato que originou a decisão favorável.

9.7. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em resposta ao recurso interposto pelo candidato.

## **10. DO RESULTADO FINAL**

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br) e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo, contendo a lista com os nomes dos candidatos aprovados e classificados. Os resultados não serão fornecidos por telefone.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br), além de ser afixado no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1. A convocação será realizada respeitando a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis ou que venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br) e afixado no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo, estabelecendo a data limite para a apresentação do candidato.

12.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, na data prevista do edital de convocação.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- a) Ter sido classificado na seleção descrita neste Edital;
- b) Ter disponibilidade para assumir o cargo imediatamente, no momento da convocação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem tenha sido concedida



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

a igualdade de direitos, conforme o § 1º do art. 12 da Constituição da República, e em conformidade com a legislação específica de reciprocidade de direitos;

- d) Estar regularizado com as obrigações eleitorais;
- e) Estar regularizado com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Atender aos requisitos exigidos para o cargo na data da contratação;
- g) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;
- h) Estar em boa saúde física e mental, com capacidade física para o exercício do cargo;
- i) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- j) Apresentar aptidão física e mental para o exercício das funções, mediante laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho), com agendamento realizado através da Medicina do Trabalho;
- k) Não ser aposentado por invalidez;
- l) Não exercer cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação permitidos pela Constituição;
- m) Não ter sido demitido ou exonerado do Município de Timóteo por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato deverá apresentar cópias (xerox), dos seguintes documentos:

- a) CPF, identidade, título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- b) Certificado de conclusão do curso que comprove a escolaridade mínima exigida;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Documento de identificação do cônjuge, com CPF;
- e) Atestado de bons antecedentes criminais;
- f) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- g) Certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos;
- h) Declaração escolar dos filhos;
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) CNIS (extrato das relações previdenciárias);
- k) Laudo médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho), que será agendado através da Medicina do Trabalho;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

- l) Outros exames, se necessários, a critério do médico examinador;
- m) Foto 3x4 recente;
- n) Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando certidão atualizada.

## **15. DA VALIDADE**

O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município, no site [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br) e afixadas no hall da Prefeitura Municipal de Timóteo.

16.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita de todas as condições nele estabelecidas.

16.3 Toda a documentação será avaliada pela Comissão Especial, instituída pelo Decreto nº 6.226, de 09 de setembro de 2025, responsável pela organização, acompanhamento, análise e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, exames, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão a expensas do próprio candidato.

Timóteo, 16 de março de 2026.

Vitor Vicente do Prado  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

17/03/2026	Publicação do edital
18/03/2026 a 23/03/2026	Período de inscrições
27/03/2026	Divulgação do resultado preliminar
27/03/2026 A 30/03/2026	Prazo para interposição de recurso
02/04/2026	Divulgação do resultado final



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

## **ANEXO II**

### **FUNÇÃO, VAGAS, VENCIMENTO, PRÉ-REQUISITO E JORNADA DE TRABALHO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - ROÇADEIRA COSTAL I	7	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	40h
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS -OPERADOR DE MOTOSERRA I	4	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	40h
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SERRALHEIRO I	2	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo	40h



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

## **ANEXO III**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL**

Compreende o cargo que se destina a desenvolver atividades de roçagem, manutenção e limpeza, operando equipamento específico de roçadeira costa e lateral em áreas públicas do município. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

#### **OPERADOR DE MOTO SERRA:**

Compreende o cargo que se destina a executar os serviços de poda de árvores em parques, praças, jardins e vias públicas, utilizando o equipamento adequado para a execução de cada tipo de serviço. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

#### **OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS -SERRALHEIRO I**

Confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal; reparar caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço; recortar, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

**MODELO DA CAPA DO RECURSO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMÓTEO

EDITAL \_\_\_\_\_/2026

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

**INSTRUÇÃO:**

O candidato deverá: Digitar o recurso, em forma de texto e enviá-lo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão ou enviar pelo e-mail: [processoseletivo.pmt@gmail.com](mailto:processoseletivo.pmt@gmail.com)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**

Av. Acesita 3230, Bairro São José –Timóteo MG –

Cep: 35.182-901 - Tel. (31)3847 4716

## **ANEXO V**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://forms.gle/tRN7Q85vYGNB9W7YA>**